

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

**Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211**

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2021-GP-CMB.

**NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
REPRESENTAÇÃO DURANTE PERÍODO DE
RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL
DE BANNACH - Estado do Pará, em conformidade com os Artigos 31 ao Artigo 34 da Lei
Orgânica do Município de Bannach e o Regimento Interno desta Casa de Leis, após aprovado
pelo Plenário desta Casa de Leis, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

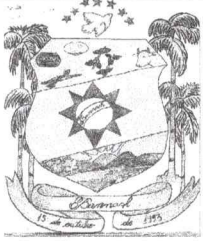
ARTIGO 1º - Fica constituído por esta RESOLUÇÃO A COMISSAO PARLAMENTAR
DE REPRESENTAÇÃO DE RECESSO, com a finalidade de:

Parágrafo 1º - Representar o Poder Legislativo no período de Recesso;

Parágrafo 2º - A Comissão de que se trata o caput desse artigo será composta pelos
vereadores: verº Josely Alves Correia Siqueira, verº Leonides dos Reis Ferreira, verª Vanderlei
Fernandes de Oliveira, verº Ivonária Soares de Sousa e verº João Batista Filipe e será presidida pela
vereadora presidente desta Casa de Leis.

ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO terá seus efeitos legais no período de 21 de Dezembro
de 2021 a 14 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - A atuação da Comissão criada pelo artigo anterior terá seus trabalhos restritos
apenas no período de RECESSO PARLAMENTAR, relacionados apenas as ações de calamidade
Municipal e obedecerá as Disposições Regimentais constantes nos os Artigos 31 ao Artigo 34 da
Lei Orgânica do Município de Bannach.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par

CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / [https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)

PARAGRAFO ÚNICO - Só entrará de **RECESSO PARLAMENTAR** a partir da aprovação da LOA/2022, conforme determina a legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH – ESTADO DO PARÁ – PLENÁRIO HERMENEGILDO DOS SANTOS, aos dias 20 de Dezembro de 2021.



VERª JOSELY ALVES CORREIA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bannach



VERº JOÃO BATISTA FELIPE DE OLIVEIRA
1º Secretário



VERº ELIAS ARAÚJO VERAS
2º Secretário